



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3210

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 26/02/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 15/1991. Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais, medindo 5.340,00 m², localizado no bairro Edgar Pereira, para construção de uma escola. (Referente à Lei nº 1.913, de 12/03/1991).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 21 **Número de folhas:** 08

Espécie: PL
Categoria: Imóveis
C. 12.1
Ordem: 21
nº fls: 05

Câmara Municipal de Montes Claros

PPROJETO DE LEI Nº

15/91

Autor: Prefeito Municipal

Assunto:

Autoriza o Executivo a fazer doação de terreno ao
Estado, para construção da prévia escolar no Bair-
ro Edgar Pereira.

M O V I M E N T O

1 Recebido em 26.02.91

2 A Com. de Leg. e Justiça em 26.02.91

3 Procedido em 1°-0-18.02.91.

4 Procedido em 2°-0-05.03.91.

5 A Com. de Redação - 05.03.91.

6 Procedido em 3°-0-07.03.91.

7 A Enviado - 07.03.91.

8 Arquivado -

9

10

Baixa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - M.G.

Em, 20 de fevereiro de 1991

Of. Nº : CJ-024/91

Assunto : Mensagem - encaminha Projeto de Lei

Serviço : Consultoria Jurídica

Senhor Presidente,

O inclusão projeto, se transformado em Lei, por essa Egrégia Câmara Municipal, oferecerá ao Estado de Minas Gerais, condições de construir, no bairro Edgar Pereira, um moderno prédio escolar.

Ao fazermos tal proposição, estamos cumprindo uma de nossas metas prioritárias, que é de dotarmos todos os bairros da cidade de modernos e funcionais escolas e, concomitantemente, atendendo solicitação dos moradores do referido bairro Edgar Pereira, através de suas lideranças.

Solicitamos mais uma vez a compreensão e a colaboração dessa ilustre edilidade, no sentido de aprovar o mencionado Projeto de Lei.

Na oportunidade, reiteramos a V.Exa. e demais componentes dessa Casa Legislativa, nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Mário Ribeiro da Silveira

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

Dr. Ivan José Lopes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros

N E S T A





PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



(Handwritten signature)
Projeto de Lei nº _____, de 20 de fevereiro de 1.991.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno medindo 5.340,00 m², correspondente à chácara nº 48 e parte da chácara nº 47, situada no Bairro Edgar Pereira, antiga Vila Ipê, nesta Cidade.

Art. 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior tem a seguinte descrição:

"Partindo da intercessão dos alinhamentos da Av. Ipanema e da Rua Dim Pimenta, segue por este, numa distância de 22,80 m chegando ao ponto que inicia a descrição; daí segue pelo alinhamento da Rua Dim Pimenta, numa distância de 71,00 m (setenta e hum metros); daí deflete à direita, segue perpendicular, numa distância de 73,50 m; limitando com parte da Chácara nº 47, do mesmo proprietário; daí deflete à direita, segue margeando o Rio Vieira, até o limite da chácara nº 48 e 49; daí deflete à direita, segue limitando com a chácara nº 49; numa distância de 77,00m, culminando no ponto onde originou esta descrição."

Art. 3º - A área de terreno da presente doação se destina a construção de Escola.

Parágrafo Único - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Monyes Claros, EM

PRBSPIDENTR

MÁRCIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Luis M. L.

O Município

EM 26 DE Junho DE 1991

José
PRESIDENTE





Projeto de Lei nº , de 20 de fevereiro de 1.991.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação de terreno ao Estado de Minas Gerais

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais a área de terreno medindo 5.340,00 m², correspondente à chácara nº 48 e parte da chácara nº 47, situada no Bairro Edgar Pereira, antiga Vila Ipê, nesta Cidade.

Art. 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior tem a seguinte descrição:

"Partindo da interseção dos alinhamentos da Av. Ipanema e da Rua Dim Pimenta, segue por este, numa distância de 22,80 m chegando ao ponto que inicia a descrição; daí segue pelo alinhamento da Rua Dim Pimenta, numa distância de 71,00 m (setenta e um metros); daí deflete à direita, segue perpendicular, numa distância de 73,50 m; limitando com parte da Chácara nº 47, de mesmo proprietário; daí deflete à direita, segue margendo o Rio Vieirinha, até o limite da chácara nº 48 e 49; daí deflete à direita, segue limitando com a chácara nº 49; numa distância de 77,00m, culminando no ponto onde originou esta descrição."

Art. 3º - A área de terreno da presente doação se destina à construção de Escola.

Parágrafo Único - A doação será precedida da competente avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, que o cumpram e a fagam cumprir tão inteiramente como nele se contém e declaro.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - Minas Gerais



Prefeitura Municipal de Montes Claros,

MÁRCIO RIBEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 1^o DISCUSSÃO POR

EM 28 DE fevereiro DE 1991

Sel

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 2^o DISCUSSÃO POR

EM 05 DE março DE 1991

Sel

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE Assistência

EM 05 DE março DE 1991

Sel

PRESIDENTE

Pelo seu original
M. Wilson

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM 3^o DISCUSSÃO POR

EM 07 DE março DE 1991

Sel

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
À SANÇÃO

EM 07 DE março DE 1991

Sel

PRESIDENTE



E' legal e constitucional

Edmundo Melim

A câmara Municipal de Montes claros tem, uns vinte e um, votado e aprovado inúmeros projetos afirmez dos quais o município - o seu povo - faz doações de ferreus ao esfodo de Minas Gerais para construir escolas tão necessárias à nossa gente. Se de um lado, estavam cumprindo as nossas obrigações; por outro lado observavam que o esfodo não cumpria os suas obrigações ou cumpria em parte. Nunca vez que existiram doados mas não construídos. Esperamos que isto não torne a ocorrer e que o bairro Edgor Pereira possa contar com a sua escola dentro do mesmo espaço de tempo.

Fomos pela aprovação

Presidente